



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



**CONTRATO Nº 20180073**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma SOCIBRA-PARA-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.652.620/0001-78, estabelecida à RODOVIA ARTHUR BERNARDES Nº268, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66115-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, residente na CONJUNTO MAREX RUA VITORIA N 238, VAL-DE-CANES, Belém-PA, portador do(a) CPF 393.154.522-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 074/2017-01 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento materiais de consumo, medicamentos e materiais hospitalar, destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde deste município, através de sistema de Registro de Preço SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
966687	TENOXICAM 40MG INJEÇÃO - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	800,00	7,730	6.184,00
966688	COMPLEXO B INJEÇÃO - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	15.000,00	0,900	13.500,00
966695	HIDROCORTISONA 100MG INJEÇÃO - Marca.: PRATI	AMPOLA	3.000,00	1,500	4.500,00
966720	NITROGLICERINA 50MG/ML INJEÇÃO - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	38,750	7.750,00
966723	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJEÇÃO - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	12,680	2.536,00
966740	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G - Marca.: PRATI	POTE	150,00	34,170	5.125,50
966880	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - Marca.: BIOTEXIL	PACOTE	250,00	56,250	14.062,50
966923	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7.500,00	0,190	1.425,00
966924	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10.000,00	0,190	1.900,00
966925	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	12.500,00	0,190	2.375,00
966926	SCALP Nº 27 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	12.500,00	0,210	2.625,00
966927	SCALP Nº19 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	8.000,00	0,190	1.520,00
967014	PAS ADULTA PAS DO APARELHO DEA ZOOLAED + PLUS - Marca.: DEA	UNIDADE	4,00	622,500	2.490,00
967016	PRANCHA INFANTIL - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	2,00	328,350	656,70
	CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM DE ALTA QUALIDADE; POSSUI ORIFÍCIOS NA PRANCHA; ASFIVELAS SÃO FIXADAS COM FACILIDADE E COM RÁPIDA LIBERAÇÃO.				
967017	REANIMADOR MANUAL NEONATAL - Marca.: OXIGEL	UNIDADE	5,00	131,070	655,35
981935	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.500,00	20,630	30.945,00
981936	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.250,00	18,900	42.525,00
981937	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.250,00	19,250	43.312,50
981938	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.500,00	19,650	49.125,00
981939	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.750,00	19,050	52.387,50
981940	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3.000,00	20,850	62.550,00
981941	CATETER INTRACATH ADULTO CURTO 16g 08 - Marca.: BIOMEDICAL	UNIDADE	750,00	34,250	25.687,50
981942	CATETER INTRACATH ADULTO LONGO 16g 24 - Marca.: BIOMEDICAL	UNIDADE	1.500,00	34,250	51.375,00
981943	CATETER INTRACATH ADULTO NORMAL LONGO 16g 12 - Marca.: BIOMEDICAL	UNIDADE	2.000,00	34,250	68.500,00
981944	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NEONATAL 22g 08 - Marca.: BIOMEDICAL	UNIDADE	1.750,00	34,250	59.937,50
981945	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NORMAL 19g 08 - Marca.: BIOMEDICAL	UNIDADE	2.500,00	34,250	85.625,00
981946	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NORMAL 19g 12	UNIDADE	2.750,00	34,290	94.297,50
981978	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 19 C/ 100 UNIDADE - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	100,00	6,500	650,00
981979	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 21 C/ 100 UNIDADE - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	150,00	5,550	832,50
981981	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 23 C/ 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	200,00	5,550	1.110,00
981982	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 25 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250,00	6,080	1.520,00

**AV. GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



981983	DADE - Marca.: LABOR IMPORT SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 27 C/ 100 UNI	CAIXA	100,00	6,080	608,00
982179	DADES - Marca.: LABOR IMPORT TIABENDAZOL CPR - Marca.: UCI FARMA	COMPRIMIDO	10.000,00	2,730	27.300,00
986625	NITROFURAZONA 400G - Marca.: PRATI	POTE	150,00	34,650	5.197,50
986626	CETOCONAZOL 30 GR-CREME - Marca.: PRATI	TUBO	5.000,00	3,110	15.550,00
986627	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,01G C/30G - Marca.: CRIST ALIA	TUBO	2.000,00	13,530	27.060,00
986628	DEXAMETASONA 10MG CREME - Marca.: SOBRAL	TUBO	5.000,00	1,070	5.350,00
986629	METRONIDAZOL-NISTATINA-500MG-CREME VAGINAL - Marca.: PRATI	TUBO	10.000,00	8,070	80.700,00
986630	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG CREME - Marca.: SOBRAL	TUBO	5.000,00	1,400	7.000,00
986631	CLORAFENICOL COLIRIO 10ML. - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	5.000,00	8,250	41.250,00
986632	TIABENDAZOL SUSP. - Marca.: UCI FARMA	FRASCO	1.000,00	12,527	12.527,00
986633	NORFLOXACINO 400MG. - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,320	2.560,00
986634	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	8.000,00	3,830	30.640,00
986635	ACIDO GRAXO ESSENCIAL SOLUÇÃO OLEOSO 200ML. - Marca.: NUTRIEX	FRASCO	1.000,00	5,490	5.490,00
986636	TIAMINA 300MG. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,300	1.500,00
986637	LANZOPRAZOL 30MG. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	1,050	6.300,00
986638	CETOTIFENO XP 120ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.500,00	3,300	4.950,00
986639	HIDROCORTISONA 500 MG INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	6.000,00	3,900	23.400,00
986676	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - Marca.: U. QU IMICA	AMPOLA	600,00	1,200	720,00
986677	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	7.500,00	0,450	3.375,00
986678	OMEPRAZOL INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.000,00	7,580	15.160,00
986679	OXACILINA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	2,700	4.050,00
986680	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. - Marca.: HALEX	AMPOLA	4.000,00	0,470	1.880,00
986681	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. - Marca.: HALEX	AMPOLA	800,00	1,460	1.168,00
986682	BISACODIL 5MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	2.000,00	0,230	460,00
986683	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: MEDLEY	AMPOLA	500,00	2,850	1.425,00
986684	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: ASPEM	COMPRIMIDO	2.000,00	0,240	480,00
986685	METOTREXATO 2,5MG - Marca.: BLAU	COMPRIMIDO	100,00	0,890	89,00
986686	MONO DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - Marca.: SIGMA FA OCITOCINA 5UI/ML - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,470	470,00
986688	AMPOLA	AMPOLA	5.000,00	1,800	9.000,00
986689	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - Marca.: PHARLAB	TUBO	900,00	2,630	2.367,00
986690	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSA - Marca.: ISOFARMA	BOLSA	3.000,00	37,800	113.400,00
986691	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA - Marca.: ISOFARMA	BOLSA	5.000,00	3,710	18.550,00
986692	MEROPENEM 500MG INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	12,750	63.750,00
986693	MEROPENEM 1G INJ. - Marca.: ABL	AMPOLA	8.000,00	25,166	201.328,00
986694	METROPOLOL INJ 5ML - Marca.: 61,05	AMPOLA	8.000,00	61,050	488.400,00
986695	ACICLOVIR INJ 250MG. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	25,500	127.500,00
986696	ONDASETRONA 4MG. - Marca.: HALEX	AMPOLA	8.000,00	0,900	7.200,00
986697	ANFOTORACINA B - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	7.000,00	18,750	131.250,00
986698	PANCURANIO 4MG 2ML. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	9.000,00	10,080	90.721,00
986699	CLOREXEDINA SOL.ALCOOLICA 5% FRC. C/1.000ML - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	300,00	12,540	3.762,00
986783	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.500,00	3,540	5.310,00
986785	INSULINA NPH - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	47,650	9.530,00
986786	INSULINA REGULAR - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	30,920	6.184,00
986787	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MG - Marca.: CSL	AMPOLA	250,00	400,350	100.087,50
986788	VITAMINA B12 2.500MG + PANT.40MG-ORFENADRINA 35MG + DEX.1MG+MELOX7,5MG MANP.30CP - Marca.: ACHE	FRASCO	300,00	44,390	13.317,00
986789	LEITE NEOCATE 400G - Marca.: NESTLE	LATA	200,00	266,870	53.374,00
	ALIMENTO NUTRICIONAL COM AUSENCIA DE LEITE DE VACA E INGESTÃO DE FORMULA DE				
986790	AMINOACIDOS(NEOCATE)400MG. LEITE ALFARÉ 400G - Marca.: NESTLE	LATA	100,00	185,600	18.560,00
	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SOR. DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA.COM DHA E ARA.COM NUCLEOTIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN				
986791	LEITE PREGOMIN PEPTI - Marca.: NESTLE	LATA	100,00	94,711	9.471,10
	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTURBIOS ASORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA.				
986793	SILDENAFILA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,130	1.130,00
986794	SILDENAFILA 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,830	830,00
986795	LEITE APTAMIL PRO EXPERT SL - Marca.: NESTLE	LATA	170,00	40,820	6.939,40
	APTAMIL SEM LACTOSE, AGORA APTAMIL PRO EXPERT SL, E UMA FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLOTIDEOS E LCPUFAZ ACIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA-DHA E ARA.				
986828	APARELHO DE PRESSÃO DURASHOCK DS44-BR - Marca.: WELC UNIDADE		800,00	37,516	30.012,80
	APARELHO DE PRESSÃO DURASHOCK DS44-BR: FAIXA DE MEDICÃO:6MMHG A 304MMHG; DIVISÃO DE ESCALA: 2MMHG; PRECISÃO: 3MMHG; LIVRE DE LATEX. MANOMETRO DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA NA COR CINZA (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO); ACOMPANHA BRAÇADEIRA FLEXPORT ADULTO (25 A 34CM-DIAMETRO DO BRAÇO) EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE; PERA INSUFLADORA;TUBO.				
986829	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL - Marca.: PREMIUM UNIDADE		100,00	101,700	10.170,00
	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, BRAÇADEIRA EM MATERIAL SINTETICO E FECHO EM VELCRO E ESTETOSCOPIO, APROVADA PELO INMETRO.				
986830	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL. - Marca.: PREMIUM UNIDADE		100,00	101,700	10.170,00
	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, BRAÇADEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E FECHO EM VELCRO E ESTETOSCOPIO, APROVADA PELO INMETRO.				
986831	APARELHO DE PA COLUNA - Marca.: MD UNIDADE		20,00	1.437,540	28.750,80
	APARELHO DE PA COLUNA DE MERCURIO-MANOMETRO DE MERCURIO COM ESCALA VERTICAL DE 0 A 300MMHG, REGUA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO, TUBO DE VIDRO DE ALTA PRECISÃO COM MARCAÇÃO DA ESCALA, TRAVA DE SEGURANÇA BASE/SUORTE PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PERA E				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



986832	VALVULA. COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA. NEBULIZADOR HOSPITALAR - Marca.: MEDCATE UNIDADE NEBULIZADOR HOSPITALAR-MODELO: MD 400 4 SAIDA (P); COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE OLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN; MOTOR: COMPACTO MONOFASICO; PRESSÃO MAXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220 V (BIVOLT AUTOMATICO); ACOMPANHA: 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTO POR : 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MASCARA ADULTO, 01 MASCARA INFANTIL.	10,00	217,500	2.175,00
986833	APARELHO NEBULIZADOR PARA USO HOSPITALAR - Marca.: O XIGEL UNIDADE	15,00	111,600	1.674,00
986834	APARELHO NEBULIZADOR PARA USO HOSPITALAR ESTETOSCOPIO ADULTO - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	25,00	15,330	383,25
986835	ESTETOSCOPIO INFANTIL. - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	25,00	16,490	412,25
986836	ESTETOSCOPIO NEO - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	5,00	16,490	82,45
986838	OTOSCOPIO FIBRA OTICA - Marca.: MD UNIDADE OTOSCOPIO FIBRA OTICA MINI 3000 PRETO BLISTER COM 10 ESPECULOS STANDARD	5,00	511,520	2.557,60
986839	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO - Marca.: PHA RMATEX UNIDADE REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (AMBU)-BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO:1600 ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATORIO DE 2500ML.	10,00	148,500	1.485,00
986841	REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - Marca.: J OÃO MED UNIDADE REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO (AMBU)-BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL: 500ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATORIO DE 1000 ML.	5,00	131,070	655,35
986842	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) - Marca.: OSIGEL UNIDADE	10,00	148,500	1.485,00
986843	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) - Marca.: OXIGEL UNIDADE	10,00	148,500	1.485,00
986844	ASPIRADOR CIRURGICO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO - M arca.: NEVONI UNIDADE ASPIRADOR CIRURGICO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO-MODELO 17017PO; MOTOR: MONOFASICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5HP; ROTAÇÕES: 1750 RPM; PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVES DE PROTETOR TERMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TOMANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL; CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO (APROX.341W); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110E 220 VOLTS AUTOM; AMPERAGEM: 2.4A EM 110V E 1.25A EM 220V; COMPRESSOR: A PISTAO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO:ISENTO; FLUXO:36 LITROS DE AR P/MIN (LIVRE); VACUO MAXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCURIO (HG); VACUOMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VACUO GERADO; REGULADOR: REGULADOR DE VACUO DE ZERO A MAXIMO (25 POL.HG); FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; TAMP DO FRASCO:BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VALVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; VALVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; SISTEMA DE SEGURANÇA: QUANDO O FRASCO COLETOR PRINCIPAL CHEGA EM SEU PONTO MAXIMO, O APARELHO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE; FILTRO: FILTRO BACTERICIDA; PESO:20KG	4,00	2.747,850	10.991,40
986849	BALANÇA PEDIATRICA 25 KG-ALIMENTAÇÃO. - Marca.: RAMU UNIDADE BALANÇA PEDIATRICA 25KG AMILENTAÇÃO: FULL RANGE COM CONNECTOR PADJ. ENTRADA 90-250 VAC, 50/60 HZ. SAIDA 12VDC/1A BALANÇA COM BATERIA INTERNA. FUNÇÕES DO TECLADO; LIGA/DESLIGA, TARA 100%, IMPRESSÃO E Z. TECLADO; TIPO MENBRAMA DE FACIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE. BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DURANTE DIGITAÇÃO.DIPLAY: LCD, VISOR SOMENTE PARA OPERADOR PARA INDICAÇÃO DE PESO, PARTE DE TRAS DA BALANÇA COM TAMPÃO SEM DISPLAY. CONCHA ANATOMICA: CONTRIDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO NA CPR EXTRA-BRANCO E ANTI-GERMES E ATOXICA. 30L X 28P X 9,5ACM. CONCHA: 55P X 33L X 8,5ACM.	10,00	832,500	8.325,00
986852	DETECTOR FETAL MINI-SONAR - Marca.: SIGMED UNIDADE DETECTOR FETAL MINI-SONAR: MODELO: MS101 PORTATIL; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V ALCALINA; CONSUMO MAXIMO: 100 MA; LIGA/DESLIGA: DIGITAL; CONTROLE DE VOLUME: DIGITAL (2 NIVEIS); GABINETE: CAIXA PLASTICA ABS; DIMENSÕES: 130 X 62 X 35MM; CABO DO TRANSDUTOR : 1M ; PESO: 230G; FREQUENCIA: 2,3 MHZ.	10,00	682,950	6.829,50
986854	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL. - Marca.: CB MED UNIDADE OXIMETRO DE PULSO INFANTIL: 01 OXIMETRO DE PULSO INFANTIL 01 CORDÃO P/ PESCOCO; 01 CABO E ADAPTADOR PARA CARREGAR A BATERIA COM 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	10,00	144,870	1.448,70
986857	OXIMETRO DE PULSO DE MÃO. - Marca.: CB MED UNIDADE OXIMETRO DE PULSO DE MÃO: TELA DE FACIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO; PORTATIL, LEVE E DE FACIL USO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGENIO DE 35%-100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FRENQUENCIA CARDIACA DE 30-250BPM; TOM DE PULSO E ALARMES PROGAMAVEIS; MEMORIA INTERNA E COMUNICAÇÃO AO PC; UTILIZA QUATRO PILHA AA E COM OPÇÃO DE BATERIAS RECARREGAVEIS; ACOMPANHA:1 SENSOR ADULTO PERMANENTE, 4 PILHAS ALCALINAS AAA, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, SOFTWARE, CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES; PESO: 150G; TAMANHO 14,5CM X 2,25CM.	10,00	145,020	1.450,20
986858	PAS INFANTIL. - Marca.: DEA UNIDADE PAS INFANTIL: PAS DO APARELHO DEA Z00LAED-PLUS	4,00	622,500	2.490,00
986860	RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO. - Marca.: PROTEC UNIDADE RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO: RESERVATORIO ADULTO: 2500ML, NAO ESTERIL.	10,00	57,000	570,00
986863	RESERVATORIO PARA AMBU INFANTIL. - Marca.: PROTEC UNIDADE REASERVATORIO ADULTO: 2500ML, NAO ESTERIL.	10,00	57,000	570,00
986866	BALANÇA ADULTA DIGITAL ATE 300KG PISO/PORTATIL - Mar ca.: RAMUZA UNIDADE	50,00	1.612,500	80.625,00
986878	REANIMADOR MANUAL NEONATAL. - Marca.: OXIGEL UNIDADE REANIMADOR MANUAL NEONATAL: COM BOLSA AUTO INFLAVEL, RESERVATORIO DE 02, VALVULA POP-OFF TARADA EM 40	2,00	131,070	262,14

AV. GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



MMHG,MASCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.				
986879 REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO. - Marca.: OXIGEL UNIDADE	2,00	131,070	262,14	
REANIMADOR MANUAL NEONATAL: COM BOLSA AUTO INFLAVEL, RESERVATORIO DE O2, VALVULA POP-OFF TARADA EM 40				
MMHG,MASCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.				
986946 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M. - Marca.: MISSN UNIDADE	1.000,00	8,250	8.250,00	
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, TECIDO 100% ALGODAO C/ TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO BORRACHA NATURAL E RESINA, 10CM X 4,5M.				
986949 ESPARADRAPO EXTRA FLEXIVEL 5CM X 4,5M. - Marca.: ONE UNIDADE	1.000,00	3,630	3.630,00	
TOUCH				
ESPARADRAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA DE OTIMA ADERENCIA E EXTRA FLEXIVEL, 5CM X 4,5M.				
986951 ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - Marca.: THEOTO UNIDADE	2.500,00	4,490	11.225,00	
986954 ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500G - Marca.: NATHALYA UNIDADE	2.000,00	13,350	26.700,00	
986956 CATETER INTRAVENOSO N.14 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	1.000,00	1,010	1.010,00	
986957 CATETER INTRAVENOSO N.16 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	2.500,00	0,900	2.250,00	
986958 CATETER INTRAVENOSO N.18 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	5.000,00	0,900	4.500,00	
986959 CATETER INTRAVENOSO N.20 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	8.000,00	0,900	7.200,00	
986960 CATETER INTRAVENOSO N.22 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	10.000,00	0,900	9.000,00	
986961 CATETER INTRAVENOSO N.24 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	11.000,00	0,990	10.890,00	
986964 ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO/INFANTIL - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	2.000,00	0,380	760,00	
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca.: SOLI UNIDADE	5.000,00	1,050	5.250,00	
986969 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca.: FARM ATEX UNIDADE	7.500,00	0,900	6.750,00	
986970 ESCOVA DE DERGEMEÇÃO C/ CLOREXEDINA - Marca.: RIOQUI UNIDADE	2.500,00	2,150	5.375,00	
MICA				
986971 CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL. - Marca.: SANOBI UNIDADE	2.000,00	1,080	2.160,00	
986972 ATADURA ORTOPEDICO PCT C/12UND - 10 CM - Marca.: NEV UNIDADE	450,00	4,410	1.984,50	
986973 ATADURA ORTOPEDICO PCT C/12 UND - 15CM - Marca.: NEV UNIDADE	450,00	6,630	2.983,50	
986974 ATADURA ORTOPEDICO PCT C/12 UND - 20CM - Marca.: NEV UNIDADE	450,00	8,910	4.009,50	
986975 ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND - 13 FIOS - Marca.: NEVE UNIDADE	1.500,00	4,350	6.525,00	
986978 ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12UND - 13 FIOS - Marc a.: NEVE UNIDADE	1.500,00	6,530	9.795,00	
986980 ATADURA DE CREPE 20CM CM PCT C/12 UND - 13 FIOS - Ma rca.: NEVE UNIDADE	1.500,00	8,700	13.050,00	
986983 ATADURA DE GESSO DE 10 CM CX C/20 UND - Marca.: NEVE CAIXA	200,00	9,050	1.810,00	
986984 ATADURA DE GESSO DE 15 CM CX C/20 UND - Marca.: NEVE CAIXA	200,00	14,040	2.808,00	
986985 ATADURA DE GESSO DE 20CM CX C/20 UND - Marca.: NEVE CAIXA	200,00	19,040	3.808,00	
986986 ATADURA DE GESSO DE 25CM CX C/20 UND - Marca.: CREME CAIXA	200,00	27,000	5.400,00	
986987 ATADURA DE GESSO DE 30 CM CX C/20 UND - Marca.: CREM CAIXA	200,00	30,240	6.048,00	
986988 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	50,00	40,500	2.025,00	
986990 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	60,00	60,740	3.644,40	
986991 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	80,00	80,990	6.479,20	
986992 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	85,00	121,490	10.326,65	
986993 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	75,00	101,100	7.582,50	
986994 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	60,00	139,470	8.368,20	
986996 BOBINA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M - Marca .: MEDGAUZE ROLO	50,00	161,990	8.099,50	
987005 BOLSA DE COLOSTOMIA DRANAVEL 45MM PCT C/10 - Marca.: MARQMED PACOTE	200,00	52,500	10.500,00	
BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA COM FLANGE PARA PLACA; BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA OPACA, PRE-CORTADA ADESIVA MICROPORE, 45MM PCT. C/10				
987126 FITA HOSPITALAR 16X50MM - Marca.: PHARMATEX ROLO	1.000,00	2,910	2.910,00	
987127 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM - Marca.: PHARMATEX ROLO	1.000,00	4,110	4.110,00	
987128 FITAS METRICAS - Marca.: MICROLIFE UNIDADE	50,00	10,500	525,00	
987129 FRALDAS GERIATRA "G" PCT C/08 UND. - Marca.: POLAR PACOTE	1.000,00	14,840	14.840,00	
987130 FRALDA INFANTIL "G" PCT C/16 UND. - Marca.: POLARZIN PACOTE	1.000,00	7,710	7.710,00	
987131 FRALDA INFANTIL "M" PCT C/16 UND. - Marca.: POLARZIN PACOTE	1.000,00	8,190	8.190,00	
987132 FRALDA INFANTIL "P" PCT C/16 UND. - Marca.: POLARZIN PACOTE	1.000,00	7,860	7.860,00	
987133 FRALDA GERIATRA "M" PCT C/08 UND. - Marca.: POLAR PACOTE	1.000,00	13,800	13.800,00	
987134 FRALDA GERIATRA "P" PCT C/08 UND - Marca.: POLAR PACOTE	1.000,00	12,570	12.570,00	
987135 GLICERINA LIQUIDA 1000ML. - Marca.: RIOQUIMICA UNIDADE	50,00	20,630	1.031,50	
987136 KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.20 ES TERIL - Marca.: CPL KIT	60,00	25,880	1.552,80	
KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORÁXICO N.20 ESTERIL (TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 02 OU 03 SAIDAS), FRASCO COM TUBO DE MARIOT (TUBO INTERNO); SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL 1.000ML; TUBO EXTENSOR; PINÇA OU CLAMP (CORTA FLUXO); SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITE; DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO N.20; CONECTOR DRENO TUBO				
987137 KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.22 ES TERIL - Marca.: CPL KIT	60,00	26,030	1.561,80	
KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.22 ESTERIL (TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 02 OU 03 SAIDAS), FRASCO COM TUBO DE MARIOT (TUBO INTERNO); SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL 1.000ML; TUBO EXTENSOR; PINÇA OU CLAMP (CORTA FLUXO); SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITE; DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO N.22; CONECTOR DRENO TUBO				
987138 KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N. 28 - KIT Marca.: CPL KIT	60,00	26,030	1.561,80	
KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.28 ESTERIL (TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 02 OU 03 SAIDAS), FRASCO COM TUBO DE MARIOT (TUBO INTERNO); SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL 1.000ML; TUBO				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



	EXTENSOR; PINÇA OU CLAMP (CORTA FLUXO); SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITE; DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO N.28; CONECTOR DRENO TUBO.				
987139	KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.36 ES KIT TERIL - Marca.: CPL KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.36 ESTERIL (TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 02 OU 03 SAIDAS), FRASCO COM TUBO DE MARIOT (TUBO INTERNO); SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL 1.000ML; TUBO EXTENSOR; PINÇA OU CLAMP (CORTA FLUXO); SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITE; DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO N.36; CONECTOR DRENO TUBO.	60,00	26,030	1.561,80	
987140	KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.38 ES KIT TERIL - Marca.: CPL KIT SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL TORAXICO N.38 ESTERIL (TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEADA COM 02 OU 03 SAIDAS), FRASCO COM TUBO DE MARIOT (TUBO INTERNO); SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL 1.000ML; TUBO EXTENSOR; PINÇA OU CLAMP (CORTA FLUXO); SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITE; DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO N.38; CONECTOR DRENO TUBO.	60,00	26,030	1.561,80	
987579	SACHAROMYCES CEREVISIAI INFANTIL - Marca.: HEBRON UNIDADE	450,00	7,260	3.267,00	
987580	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Mar ca.: LABOR IMPORT UNIDADE	1.750,00	2,630	4.602,50	
			VALOR GLOBAL R\$	3.061.041,08	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 3.061.041,08 (três milhões, sessenta e um mil, quarenta e um reais e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 074/2017-01 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 074/2017-01 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV. GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2017-01 SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 472.860,41, Exercício 2018 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 131.129,35, Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.158.654,10, Exercício 2018 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 240.136,30, Exercício 2018 Atividade 2.045, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.610,62, Exercício 2018 Atividade 2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.714,90 .





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 074/2017-01 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 25 de Janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU  
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71  
CONTRATANTE

SOCIBRA-PARA-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ 01.652.620/0001-78  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. GETULIO VARGAS Nº 98 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_